



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CRPCA

PROCESSO: 000027/2018-ADMINISTRATIVO/CRPCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS para a administração do Conselho Regional de Contabilidade do Pará-CRPCA, compreendendo a cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e obrigações constantes do Anexo I do Edital

Este pregoeiro torna público, aos interessados no Pregão em epígrafe, o teor do pedido de esclarecimentos da Empresa **SELF CORP VIAGENS CORPORATIVAS** e as respectivas manifestações do Regional, conforme termos a seguir aduzidos:

Pedido de esclarecimento nº 01: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS para a administração do Conselho Regional de Contabilidade do Pará-CRPCA, compreendendo a cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e obrigações constantes do Anexo I deste Edital. Afim de definirmos nossa participação neste importante certame, e dentro de nossa responsabilidade jurídica e profissional, gostaríamos de informar que estamos com uma penalidade conforme documento em anexo, em uma prefeitura no Estado de São Paulo. Existe um entendimento técnico e jurídico analisado por outros órgãos onde nos garante a possibilidade de participação sem inabilitação e ou punição, pois nas certidões de: Licitantes Inidôneos do TCU, Improbidade Administrativa e o CEIS, não temos qualquer tipo de punição..

Para tanto solicitamos um parecer deste importante órgão sobre a aceitação de nossa participação neste pregão.

Resposta: Acerca do esclarecimento acima, temos a informar o que segue: 1 – Em consulta ao SICAF, não consta qualquer impedimento que impeça essa empresa de licitar; 2 – A certidão de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo informa que penalidade imposta finda em 09/06/2018, portanto, antes da abertura do presente certame; 3 – no Ofício AS.21-CP nº 56/2016, do Município de São Bernardo do Campo, consta que a suspensão temporária de licitar é para a administração daquele município.

Portanto, **até a presente manifestação**, não vislumbro qualquer impedimento à participação dessa empresa no presente Pregão.

Belém, 30 de maio de 2018.

Márcio Cordovil C. P. Ferreira
Pregoeiro CRCPA
Portaria nº 01/2017-CRPCA